



Câmara Municipal de Porto Alegre

MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Antonio Dídimo Lopes, nasceu no dia 12 de abril de 1936 na cidade de Porto Alegre, casado com Ivone e pai de Ana Lúcia, Valdemir e Luís Fernando. Avô de 6 (seis) netos e 5 (cinco) bisnetos.

Senhor Antônio foi um homem notável, que dedicou sua vida a trabalhar incansavelmente em diferentes profissões para sustentar sua família e construir uma vida para si no Beco Dezoito. Ele começou como cortador de pedra, mostrando sua habilidade manual e determinação ao longo dos anos. Em seguida, ele se tornou cobrador, dirigindo ônibus e caminhões para garantir o sustento de sua família. Além disso, ele também foi comerciante e eletricitista, sempre buscando novos desafios e oportunidades.

A dedicação e coragem do senhor Antônio é admirável, e sua presença é sentida ainda hoje no Beco Dezoito. Ele é um verdadeiro exemplo de superação e determinação, e sua história é um testemunho da força e resiliência humana.

Hoje, a comunidade pretende homenagear o senhor Antônio por sua vida dedicada e trabalho árduo, como forma de agradecer a ele por ter feito parte da história do Beco Dezoito. Que sua memória continue a inspirar gerações futuras.

Por seu legado e exemplo de vida, proponho denominar Rua Antonio Didimo Lopes o logradouro público não cadastrado conhecido como Beco Dezoito - Estrada Otaviano José Pinto, localizado no Bairro Lami.

VEREADOR GILSON PADEIRO

PROJETO DE LEI

Denomina Rua Antonio Didimo Lopes o logradouro público não cadastrado conhecido como Beco Dezoito - Estrada Otaviano José Pinto, localizado no Bairro Lami.

Art. 1º Fica denominado Rua Antonio Didimo Lopes o logradouro público não cadastrado conhecido como Beco Dezoito Estrada Otaviano José Pinto, localizado no Bairro Lami, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Homem honesto e amigo prestativo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva, Vereador**, em 07/02/2023, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0503448** e o código CRC **083ABC84**.